

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RE-ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2026 – **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, quais sejam: manutenções preventivas e corretivas em edificações, espaços públicos e outros correlatados sob domínio, responsabilidade ou propriedade do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações previstos no Termo de Referência. O reinício de acolhimento das propostas se dará em 28/09/2026 a partir de 08 horas até **09/10/2026** as 08:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia **09/10/2026**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital RETIFICADO e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br . Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br . Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2026.

Fica aprovado ao Plano de Trabalho o valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução do Anexo VII do Chamamento Público nº 01/2026. Procede-se, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, ao presente Termo de Apostilamento. Partes: Município de Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.508/0001-58, e IACES – Instituto de Apoio Cultural, Educacional e Social, inscrito no CNPJ nº 10.746.028/0001-26. Objeto: O presente Termo tem por objeto promover alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 08/2026, conforme evento estabelecido na Ata de reunião nº 02/2026, contemplando a estrutura necessária à realização do evento cultural, conforme deliberação aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos. Vigência: Permanece a mesma estabelecida no Termo de Fomento nº 08/2026, sem alteração, ressalvada a execução do objeto previsto neste Termo.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.09.25 17:02:16 -03'00'
---	---	--

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA PATRIMONIAL E POSSE DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.

Pelo presente instrumento:

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, órgão do Poder Legislativo do Município de Sarzedo/MG, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.306.182/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**, doravante denominada **TRANSFERIDORA**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO** (Poder Executivo), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Sarzedo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS**, doravante denominada **TRANSFERIDA**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PÚBLICO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no §2º do art. 90 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a transferência de posse, uso e guarda, pela **TRANSFERIDORA** à **TRANSFERIDA**, do bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal e sob a responsabilidade patrimonial da Câmara Municipal, disponível para retirada na sede do Poder Legislativo, a saber:



ITEMS	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR
1	Veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M	PYW- 9316	93Y4SRD64HJ549507	01106965288	0937	R\$ 36.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DAS CONDIÇÕES

A presente transferência dar-se-á sem ônus financeiro para a **TRANSFERIDORA**, destinando-se ao aproveitamento e atendimento exclusivo das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Sarzedo, em observância ao interesse público e ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E ENCARGOS

A partir da assinatura deste termo e da efetiva entrega do veículo, a **TRANSFERIDA** assume integral responsabilidade pela posse, guarda, conservação, manutenção preventiva/corretiva, seguro, abastecimento e regular destinação do bem.

§1º. Todos os procedimentos administrativos, vistorias, emolumentos e eventuais taxas perante os órgãos de trânsito competentes (DETRAN/MG) e registros patrimoniais correrão por conta exclusiva da **TRANSFERIDA**, ficando a **TRANSFERIDORA** exonerada de quaisquer ônus a partir da data de entrega.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, a **TRANSFERIDORA** permanecerá responsável por todos os débitos, encargos, obrigações e ônus de qualquer natureza incidentes ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data e o horário da efetiva entrega e tradição do bem à **TRANSFERIDA**, ainda que sua constituição, lançamento, cobrança, notificação ou exigibilidade ocorram posteriormente à referida data, incluindo, especialmente, multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito praticadas anteriormente à entrega, pontos ou demais efeitos administrativos delas decorrentes, encargos, juros, multas moratórias e



demaís débitos ou obrigações perante o DETRAN/MG e outros órgãos ou entidades competentes, desde que relacionados a período anterior à efetiva tradição do veículo.

§ 3º. Na hipótese de a **TRANSFERIDA** vir a ser notificada, cobrada ou compelida ao pagamento de qualquer débito, multa, encargo ou obrigação cujo fato gerador seja anterior à data e ao horário da efetiva entrega do bem, caberá à **TRANSFERIDORA** adotar, às suas expensas, todas as providências administrativas e, se necessário, judiciais, destinadas à regularização da pendência, sem prejuízo do ressarcimento integral à **TRANSFERIDA** de quaisquer valores que esta eventualmente tenha sido obrigada a desembolsar em razão de obrigação de responsabilidade da **TRANSFERIDORA**.

§ 4º. Para fins de definição da responsabilidade prevista nesta cláusula, será considerado como marco temporal a data e o horário consignados no respectivo Termo de Entrega e Recebimento do bem, prevalecendo o momento da efetiva tradição do veículo sobre a data de emissão, processamento, lançamento ou recebimento da respectiva notificação ou cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA

A **TRANSFERIDORA** se compromete a fornecer à **TRANSFERIDA** os documentos necessários à regularização da propriedade e circulação dos veículos transferidos, inclusive termo de baixa patrimonial e demais registros administrativos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ANOTAÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

O bem ora transferido terá sua carga patrimonial baixada junto ao sistema de controle e inventário da Câmara Municipal de Sarzedo e incorporada ao inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Sarzedo, cabendo aos respectivos setores de patrimônio e contabilidade promover as devidas baixas, incorporações e registros contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE



A presente transferência é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo nos casos de nulidade previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente termo será publicado no órgão oficial de divulgação do Município de Sarzedo, em observância ao princípio da publicidade e para fins de transparência e controle externo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiré/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sarzedo, 18 de setembro de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo


RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS

Prefeita Municipal de Sarzedo

TESTEMUNHAS

Nome: Giselle de Paula Moreira

CPF: 122.612.836-03

Nome: Luana Balthazar Condor

CPF: 067.209.326-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECRETO Nº 1916/2026**

“APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CORRESPONDENTE A “UM TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 17.848,84M²”, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, REGISTRADO NA FORMA DA MATRÍCULA Nº 40.507 DO SRI – IBIRITÉ, ORIGINANDO OS LOTES DE 01 A 03 DA QUADRA “A”, E AINDA A ÁREA INSTITUCIONAL NA MESMA LOCALIDADE.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

- I -** Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;
- II -** Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual Nº **48.254/2.021** e da Lei Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;
- III -** Requerimento do interesse de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 292/2026, datado de 02 de fevereiro de 2026;
- IV -** A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento, que analisou documentos, projetos e memoriais;
- V -** O disposto no Parágrafo Único, Art. 22 da Seção II – (FASES DO PROCEDIMENTO) do Decreto Estadual Nº **48.254/2021**, que dispensa a emissão de “anuência prévia” por parte da ARMBH, para glebas cuja área total a ser desmembrada seja inferior a 20.000,00 m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

VI - A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 / 2020 - Plano Diretor e com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, que dispõem sobre parcelamento de solo;

VII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Nº 1360/2026 emitido em 24 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o “Desmembramento” do imóvel correspondente a “um terreno urbano com área total de 17.848,84m² (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizado no Município de Sarzedo”, com Inscrição Cadastral Imobiliária Nº 04.01.005.0101.0001.

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de desmembramento passa a ser descrito como:

a) Lote 01 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 10.039,99m² (dez mil, trinta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0101.0001;

b) Lote 02 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 1.000,01m² (mil metros e um decímetro quadrado), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0102.0001;

c) Lote 03 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 5.915,68 (cinco mil, novecentos e quinze metros e sessenta e oito decímetros quadrados), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0103.0001;

d) Área Institucional do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 893,16m² (oitocentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados) e índice cadastral Nº 04.01.00A.0104.0001.

§ 2º - Integra este decreto, na forma de:

Anexo I - A planta do “Desmembramento”, com aprovação da Prefeitura e,

Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

§ 3º - O imóvel objeto deste “Desmembramento” é de propriedade de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, conforme Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitiré, Livro nº 02, Matrícula Nº 40.507.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o Desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único. Após o registro do Desmembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia destes para fins do disposto no art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do Desmembramento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

Jarbas Vieira da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial

Danilo Jordan dos Santos Sidnei

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Fabiana Conceição Gomes Pinheiro

Procuradora Geral do Município de Sarzedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***CERTIDÃO DE APROVAÇÃO**

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1916/2026**, o “Desmembramento” do imóvel localizado no Bairro Aleixa Ferreira, zona urbana do Município de Sarzedo, registrado na forma da matrícula Nº 40.507 do SRI - Ibirité, de propriedade de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, sendo o imóvel correspondente ao terreno com área total de 17.848,84m² (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro décimos quadrados), conforme planta e memoriais anexos, originando os lotes de 01 a 03 da quadra “A”, respectivamente com áreas de 10.039,99m² (dez mil, trinta e nove metros e noventa e nove décimos quadrados), 1.000,01m² (mil metros e um décimo quadrado), 5.915,68m² (cinco mil, novecentos e quinze metros e sessenta e oito décimos quadrados) e ainda a Área Institucional com área de 893,16m² (oitocentos e noventa e três metros e dezesseis décimos quadrados), todos localizados no Bairro Aleixa Ferreira, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal Complementar nº 140/2.020 – Plano Diretor do Município de Sarzedo e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana / Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 48.254/2.021.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026****PRC Nº 150/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer Jurídico nº 1560 /2026, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, atualizada, para que se proceda à continuidade temporária da solução web de Gestão Pública Municipal atualmente implantada, mediante licenciamento de uso de software, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos descritos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços administrativos durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório em andamento e à efetiva transição para a nova solução, junto à empresa ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.933/0001-66, ao valor total R\$ 676.505,03 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Sarzedo/MG, 25 de 09 de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECRETO Nº 1.931/2026**

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA TEMPORÁRIA DOS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 1.914/2026, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS AO VOLUNTARIADO E/OU À AÇÃO SOCIAL.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I - O Decreto nº 1.914/2026, que *dispõe sobre o procedimento para emissão de Alvará de Eventos no Município de Sarzedo/MG*;

II - A necessidade de atendimento aos Princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

III - Que a atuação da Administração Pública deve pautar-se no interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, os prazos mínimos previstos nos arts. 8º e 15 do Decreto nº 1.914/2026 para a realização de eventos destinados ao voluntariado e/ou à ação social.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se exclusivamente aos prazos de antecedência para protocolo da Consulta Prévia e do processo administrativo para obtenção do alvará, permanecendo obrigatória a apresentação da documentação exigida no Decreto e o cumprimento das demais condições e requisitos necessários à realização do evento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

§ 2º A dispensa dos prazos prevista neste artigo não implica autorização automática para a realização do evento, ficando esta condicionada à análise e à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 277/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DE Nº 53/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **53/2026**, cujo objeto refere-se a: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde (UPA 24HRS e ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME. e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE IV”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, MASTERMED COMERCIAL LTDA, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: Eric Fernandes Rodrigues Viana, Matrícula 9172

B) FISCAL DO CONTRATO: Julia Izabela Marques dos Reis, Coren MG 698686.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 276/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DE Nº 52/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **52/2026**, cujo objeto refere-se a: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde (UPA 24HRS e ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME. e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE IV”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedor a empresa, DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, sendo:

- **A) GESTOR DO CONTRATO:** Eric Fernandes Rodrigues Viana, matrícula 9172
- B) FISCAL DO CONTRATO:** Julia Izabela Marques dos Reis, COREN MG 698686.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 275/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DE Nº 51/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **51/2026**, cujo objeto refere-se a: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde (UPA 24HRS e ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME. e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE IV”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, BEAGA HOSPITALAR EURELI, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: Eric Fernandes Rodrigues Viana, Matrícula 9172

B) FISCAL DO CONTRATO: Julia Izabela Marques dos Reis, Coren MG 698686.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 274/2026

**“EXONERA A SERVIDORA MARISA
BITTENCOURT PIÃO DO CARGO
COMISSIONADO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições,
contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de
direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

II - O pedido realizado pela requerente através de Processo Administrativo nº
2396/2026 e Parecer Jurídico nº 1559/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARISA BITTENCOURT PIÃO**, do cargo
Comissionado de Direção e Assessoramento, a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus
efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 273/2026**

**"CONCEDE 2ª FÉRIAS-PRÊMIO À
SERVIDORA EDILENE DA SILVA
SANTOS SOUZA PELO PERÍODO DE 28
DE SETEMBRO DE 2026 a 28 DE
DEZEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições,
contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1ª Férias-prêmio à servidora, **EDILENE DA SILVA SANTOS SOUZA**, pelo período compreendido entre os dias 28/09/2026 e 28/12/2026, conforme Parecer Jurídico nº 1555/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 28/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Sarzedo/MG, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 272/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DE Nº 59/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **59/2026**, cujo objeto refere-se a: “Aquisição de retroescavadeira, máquina nova, zero horas de uso, 4x4, tipo sobre rodas, potência mínima de 72 HP, em atendimento à Secretaria de Administração”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: José Eunilson Pereira - matrícula 11944.

B) FISCAL DO CONTRATO: Luiz David Siuves Nascimento - matrícula 8797.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***PORTARIA Nº 278/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DE Nº 54/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **54/2026**, cujo objeto refere-se a: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde (UPA 24HRS e ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME. e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE IV”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: Eric Fernandes Rodrigues Viana, Matrícula 9172

B) FISCAL DO CONTRATO: Julia Izabela Marques dos Reis, Coren MG 698686.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal